



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL
DISPENSA - LEI Nº 14.133/2021
Processo Licitatório Nº 006/2026
Dispensa de Licitação Nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de cobertura pré montada e estrutura metálica e lona, banheiro químico, mesas, cadeiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Marcondes, nº 201, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.15.469.117/0001-96, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Renér Barbosa Pache, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001009685 SSP/MS e CPF n.º 720.651.501-06, residente e domiciliado na Rua DO Galo, nº 80, Vila do Ovidio, Maracaju-MS.

1. OBJETO

1.1. Contratação POR ESTIMATIVA de empresa especializada para locação de cobertura pre montada e estrutura metálica e lona, banheiros químicos bem como a locação de cadeiras plásticas e outras estruturas complementares, para as Sessões Solenes e Itinerantes onde deverão ser entregues/instalados NA SEDE desta câmara municipal ou em outro endereço que for solicitado com todas as despesas inclusa.

O valor médio estimado para contratação de empresa para o serviço para execução parcelado conforme a necessidade, de acordo com a coleta prévia de preços por valor unitário para a quantidade de itens solicitados é de:

1.1 especificação do serviço

Item	Especificação	Und	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE COBERTURA PRÉ MONTADA DE ESTRUTURA METALICA E LONA, BANHEIRO QUIMICO, MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A CAMARA ETINERANTE	serviço	1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.2 valor referência:

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor total
1	LOCAÇÃO DE COBERTURA PRÉ MONTADA DE ESTRUTURA METALICA E LONA, BANHEIRO QUIMICO, MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A CAMARA ETINERANTE	Serviço	1	R\$ 61.466,66

R\$ 61.466,66 (sessenta e um mil reais e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará, mediante o envio de proposta através de e-mail assessoriadelicitacao2@camarademaracaju.ms.gov.br, a Câmara municipal de Maracaju.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa se dará mediante envio de proposta devidamente preenchida pelo endereço eletrônico ou protocolando envelope identificado e lacrado com a proposta, mais envelope identificado e lacrado com documentação de habilitação, até data e horário supra citada, a documentação para habilitação pode ser enviada posteriormente se a proposta for a vencedora em prazo definido pelo pregoeiro.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, apresentará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez entregue a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar a seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço global, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.13. Só serão aceitas proposta de empresas com registro do CNPJ no município de Maracaju.

5. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;)
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade; Obrigações da contratada.
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Câmara Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2. As solicitações referidas na cláusula;

6.3 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão, objeto da consulta, a serem endereçados à Câmara municipal de Maracaju endereçada ao setor de compras e licitações nos seguintes endereços:

a) Protocolo: Rua pereira do lago, 2421 – centro – cep: 79.150-000 de segunda a sexta feira – das 07:00 h as 11 h e das 13 h as 15 h.

b) Correio eletrônico: assessoriadelicitacao2@camarademaracaju.ms.gov.br.

c) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1

6.4. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

6.5 Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

6.5.1. A comissão de Licitação da câmara municipal deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.

6.5.1.2. Na hipótese de a Comissão Julgadora não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.5.1.3. As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item

6.6 adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos. 2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço camarademaracaju.ms.gov.br/licitacao

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

7.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:

- (a) Estrangeira, que não funcione no país;
- (b) Em situação de falência;
- (c) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; (e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

7.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

7.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

7.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.8. So poderão participar das propostas empresas com CNPJ com sede em Maracaju-ms.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. Após a recebimento das propostas, no horário e data previstas neste Edital, o Pregoeiro iniciará o processo de escolha com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

8.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixadas neste Edital e seus anexos.

9- DOS RECURSOS

10.1 Declarado, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico através do Email do departamento o prazo de 03 (dias) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no término do prazo para se recorrer

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

10.3 A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Maracaju.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A câmara convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

12-Forma de pagamento:

12.10 pagamento será efetuado à contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensalmente.

13-Sanções

- conforme descrito na Lei nº 14.133/2021.

Maracaju, 05 de fevereiro de 2026.

UALACIS FABIANO
SANTOS
RATIER:02932945181
RATIER:02932945181

Assinado de forma digital por
UALACIS FABIANO SANTOS
RATIER:02932945181
Dados: 2026.02.09 10:21:31 -04'00'

Ualacis Fabiano santos Ratier

Assessor de compras e licitações



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anexo 1

Modelo da proposta

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitamos à Vossa Senhor a cotação de preços para o serviço abaixo relacionado.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURA PRÉ MONTADA DE ESTRUTURA METÁLICA E LONA, BANHEIRO QUÍMICO, MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER A CÂMARA ITINERANTE 2025.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: nº

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

e-mail:

Item	Especificação	Und	Qtde		Valor Total
1	LOCAÇÃO DE COBERTURA PRÉ MONTADA DE ESTRUTURA METÁLICA E LONA, BANHEIRO QUÍMICO, MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER A CÂMARA ITINERANTE.	Serviço	1	R\$	
Total Geral:					R\$

Escrever o Total Geral por extenso:

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

MARACAJU/MS, ____ de ____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA